



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

INDICAÇÃO N.º 160/2025

Autoria: Vereador Nilton Cesar Belmok

EMENTA: Indica a necessidade de concessão de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais cujo local de trabalho se situe a uma distância superior a 10 km de sua residência.

Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, avalie a possibilidade de conceder auxílio-transporte aos servidores públicos municipais que residem no município e cujo local de trabalho se situe a uma distância superior a 10 km de sua residência.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade promover a valorização dos servidores públicos municipais e, conseqüentemente, aprimorar a qualidade dos serviços essenciais prestados à nossa comunidade. A concessão de um auxílio-transporte para aqueles que enfrentam longos deslocamentos diários é uma medida de justiça e reconhecimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Além disso, vale ressaltar que o auxílio-transporte é um benefício que impacta diretamente na qualidade de vida do servidor, aliviando uma despesa significativa em seu orçamento familiar. Servidores valorizados e com melhores condições de trabalho tendem a ser mais motivados, assíduos e produtivos, o que se reflete positivamente na excelência dos serviços públicos oferecidos à população.

Ademais, é importante destacar a situação dos servidores da educação. A rede de ensino de Alfredo Chaves é capilarizada, com unidades escolares em pleno funcionamento em todos os distritos e em diversas comunidades rurais. Essa dispersão geográfica, embora essencial para garantir o acesso à educação em todo o território municipal, impõe desafios logísticos consideráveis aos profissionais que atuam nessas localidades.

Para garantir proporcionalidade e justiça, sugere-se que o auxílio-transporte seja calculado com base no quilômetro rodado diário, considerando percursos superiores a 10 km. Por fim, vale lembrar que, embora a situação da educação seja um exemplo marcante, o benefício deve ser extensível a todos os servidores municipais que se enquadrem nos critérios de distância estabelecidos, independentemente de sua área de atuação.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo esta a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 23 de junho de 2025.


NILTON CESAR BELMOK
Vereador

